



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL – RN
SEÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO (SAPOL)**

Processo Eletrônico: 13083.129325/2022-66

**PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo a **contratação da empresa NATAL PONTA NEGRA HOTEL LTDA (Nome fantasia: GOLDEN TULIP NATAL PONTA NEGRA), CNPJ nº 25.385.407/0001-05, situada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382, Ponta Negra, Natal – RN, CEP 59.090-000**, para prestação de serviço de **coffee break e serviço de sala (água e café)** para evento imersivo de servidores da Receita Federal do Brasil, no período de 07 a 11 de novembro de 2022, na cidade do Natal – RN, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas a seguir.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
<p><i>Coffee break e serviço de sala (água e café)</i> para evento imersivo de servidores da Receita Federal do Brasil, no período de 07 a 11 de novembro de 2022, na cidade do Natal – RN.</p> <p>O coffee break deverá ser composto de: Café, leite e chá diversos; 1 tipos de suco; 1 tipo de minissanduíche; 1 tipo de bolo; 1 tipo de salgadinho; Salada de frutas.</p> <p>O serviço de sala deverá ser composto de: 17 Garrafa de Café/Leite (1 l) 17 Garrafão de Água (20 l). O serviço deverá englobar montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessários para o serviço (louças, descartáveis etc.)</p>	3697	SERVIÇO	01 (UM)	<u>R\$ 13.409,00</u>	Endereço da contratada, na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382, Ponta Negra, Natal – RN, CEP 59.090-000.	De 07 a 11 de novembro de 2022



1.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada no período de 07 a 11/11/2022, das 08h00 às 18h00, seguindo o seguinte cronograma:

DIA	TURNO	QUANTIDADE
07 de novembro de 2022	Manhã/Tarde	suficiente que atenda 45 pessoas.
08 de novembro de 2022	Manhã/Tarde	suficiente que atenda 45 pessoas.
09 de novembro de 2022	Manhã/Tarde	suficiente que atenda 45 pessoas.
10 de novembro de 2022	Manhã/Tarde	suficiente que atenda 45 pessoas.
11 de novembro de 2022	Manhã/Tarde	suficiente que atenda 45 pessoas.

1.3 Os produtos a serem fornecidos deverão estar em embalagens apropriadas à especificidade de cada item e conter data de validade legível, apresentando-se em perfeito estado de conservação, ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabores característicos.

1.4 São requisitos para contratação:

1.4.1. O evento ocorrerá no período de 07 a 11/11/2022, das 08h00 às 18:00;

1.4.2. A CONTRATADA ficará responsável pelo serviço de coffee break, que deverá **englobar mão de obra**, toda cutelaria, descartáveis necessários e demais materiais inerentes ao serviço.

1.4.3. O coffee break deverá servir, no mínimo:

- Café, leite e chá diversos;
- 1 tipo de suco;
- 1 tipo de mini sanduíche;
- 1 tipo de bolo;
- 1 tipo de salgadinho;
- Salada de frutas.

1.4.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo serviço de sala, que deverá disponibilizar, conforme o consumo: Garrafas de Café/Leite (1l) e Garrafões de Água (20l), e descartáveis necessários.

1.4.5. O coffee break e o serviço de sala deverão ser suficientes para que atenda 45 pessoas.

1.4.6. Os documentos a serem exigidos da contratada para fins de habilitação são os constantes do ANEXO I deste Projeto Básico.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. A Modernização dos Cadastros, o Novo CNPJ e o lançamento do Portal de Cadastros estão listados como projetos estratégicos da Receita Federal, conforme apresentado na última RAE (realizada nos dias 05 e 06/set/2022). As ações relativas a esses projetos devem ser iniciadas ainda neste ano de 2022 e trazem diversas oportunidades para a Receita Federal (tanto em relação à sua performance no TADAT, como no desenvolvimento de novos processos de trabalho alinhados com o conceito de Administração 3.0, preconizado pela OCDE), além de reflexos diretos no Atendimento aos Cidadãos. Tendo em vista essa realidade, foi proposto um evento imersivo, que reunisse servidores das três áreas mais diretamente ligadas ao projeto.

2.1.2. Para a realização do evento, foi definido o Hotel Golden Tulip Ponta Negra, localizados no endereço, Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382 - Ponta Negra, Natal - RN, em razão do custo x benefício, pois a proposta de pacote de hospedagem e alimentação é compatível com as diárias recebidas pelos servidores PARA CAPITAIS DE ESTADOS (apartamentos duplos e triplos) e a estrutura física do hotel propicia o caráter imersivo requerido pelo evento.

2.1.3. Quanto à internet, o evento foi concebido para ser presencial, não haverá nenhuma palestra online, dessa forma, não foi contratada internet dedicada, sendo que o hotel disponibiliza de internet sem custos, até 50 pontos de acesso, compartilhada com a rede do hotel, o que considera ser suficiente para atender as necessidades dos participantes.

2.1.4. Quanto ao salão de reunião, em sua proposta, o hotel menciona que é gratuita a utilização do salão de eventos, das 08h00 às 18h00 de 07 a 11/11/2022, organizado com mesas redondas.

2.1.5. Quanto à contratação do serviço de coffee break e serviço de sala fornecidos pelo GOLDEN TULIP, de acordo com a política do hotel, explicitada no item CONDIÇÕES GERAIS do orçamento fornecido "Não é permitida a entrada de Alimentos e Bebidas provenientes de outros estabelecimentos".

2.2. Objetivo

Gerar novas ideias e procedimentos para um trabalho integrado e em rede, tendo o cidadão no centro da prestação dos serviços públicos. Estabelecer as diretrizes que vão nortear o caminho da Receita Federal rumo à Administração Tributária 3.0. Elencar ações para melhoria dos serviços e processos de trabalho.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

...”

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor da contratação foi obtido pelos orçamentos constantes no e-processo, às **fls.12/16**, e justificado no Documento de Formalização da Demanda, às **fls.19/22**:

Fornecedor	Coffee Break				Serviço de Sala (água e café)	Valor Total(R\$)
	Preço por pessoa por dia	Quantidade de pessoas x 2 (manhã e tarde)	Dias de evento	Total		
Armação Convention Center	R\$ 38,00	90	4,5	R\$ 15.390,00	R\$ 1.921,00	R\$ 17.311,00
SERHS	R\$ 38,00	90	4,5	R\$ 15.390,00	-	R\$ 15.390,00
GOLDEN TULIP	R\$ 30,80	90	4,5	R\$ 12.474,00	R\$ 935,00	R\$ 13.409,00

PROPOSTA DO GOLDEN TULIP		
Valor Fixo (coffee break)	Valor Variável (serviço de sala) COBRADOS CONFORME O CONSUMO	Valor total da proposta
R\$ 30,80 x 9 turnos x 45 pessoas = Total: R\$ 12.474,00	R\$ 27,50 x 17 = R\$ 467,50 (garrafa 1 litro - café/leite) R\$ 27,50 x 17 = R\$ 467,50 (garrafão 20 litros – água) Total: R\$ 935,00	R\$ 12.474,00 + R\$ 935,00 = <u>R\$ 13.409,00</u>



4.2. Conforme demonstrado acima, o valor para a presente contratação é estimado em **R\$ 13.409,00** (treze mil, quatrocentos e nove reais).

5. DAS CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

5.2. Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação dos serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.8. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta e na demanda da Administração;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, o valor e a conformidade dos serviços prestados;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido, se for possível;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta apresentada e aceita pela Administração;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de **10 (dez dias)** que antecede a data do início previsto para a execução contratual do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 manter, se for o caso, durante toda a execução contratual do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;

7.1.6 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



7.1.7 responsabilizar-se, se for o caso, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

7.1.8 prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 117 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

- a) UGR: 170047
- b) Plano Interno: OUTRCUSTEIO
- c) Classificação Econômica: 339039
- d) Fonte de Recurso: 0332251030



11. DA PRESCINDIBILIDADE DE ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1. O valor da contratação estar compreendido no limite descrito no art. 75, incisos I ou II, e §3º da Lei 14.133/2021, ainda, em observância da ON AGU 69/2021, publicada no DOU 175, de 15/09/2021, trecho abaixo:

“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.”

11.2 Pelo disposto, o presente processo não necessita ser enviado para análise da Assessoria Jurídica, conforme fundamentações acima.

(Assinado e datado digitalmente).

Assinatura digital
ANTÔNIO SOBRINHO DE SOUZA JÚNIOR
Chefe da SAPOL/DRF/NATAL

No uso das atribuições regimentais previstas no inciso XI, do artigo 364, da Portaria ME nº 284 de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), **aprovo** o presente Termo de Referência Simplificado, **em cumprimento ao estabelecido no artigo 72 da Lei n.º 14.133 de 2021.**

Designo a SAPOL da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal para as devidas providências.

(Assinado e datado digitalmente)

Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal/RN



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;